

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CMSB, BIÊNIO 2022/2024**

O Prefeito Municipal de Caçador e o Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto pela Lei Complementar nº. 279, de 16 de julho de 2014, **CONVOCAM** usuários de serviços de saneamento básico, entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico, com sede neste município, para o Fórum de Eleição da sociedade civil para composição do CMSB – Biênio 2022/2024.

**Art. 1º** Os usuários, as entidades técnicas, as organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico que integrarão o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB serão eleitas, conforme previsto no artigo 15, incisos III e IV, § 2º, da Lei Complementar nº. 279/2014, através de Fórum próprio, a ser realizado no dia **10 de março de 2022, das 14h às 17h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador/SC**, localizado na Avenida Santa Catarina, nº. 195, Centro.

**§ 1º** Na superveniência de Decreto Nacional, Estadual ou Municipal que suspenda a realização de reuniões ou eventos presenciais, o presente Fórum de Eleição será realizado de forma virtual, através do Microsoft Teams, pelo link <https://teams.live.com/meet/93559344210444>.

**§ 2º** Sendo o Fórum realizado de forma virtual, consequentemente, a eleição dar-se-á, das 15h às 16h, por meio de Formulário do Google que será disponibilizado aos inscritos, via e-mail, no dia de realização do fórum.

**§ 3º** Na hipótese do § 2º, a identificação do votante será realizada por meio de um código criado pela Comissão Organizadora do Fórum que será disponibilizado, via e-mail, até o dia anterior à votação.

## **DOS ELEITORES**

**Art. 2º** Poderão habilitar-se como votantes no processo eleitoral, usuários de serviços de saneamento básico, entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

**Parágrafo Único.** Cada representação inscrita terá direito a 01 (um) voto por classificação.

## **DAS VAGAS**

**Art. 3º** Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB para o Biênio 2022/2024, usuários de serviços de saneamento básico, entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

**Parágrafo Único.** Serão considerados (as) eleitos (as) os (as) 05 (cinco) usuários, entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico mais votados (as).

## **DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

**Art. 4º** Os usuários, as entidades técnicas, as organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico deverão se inscrever para participar do Fórum, apresentando um ofício, de preferência em papel timbrado da respectiva entidade ou organização, devidamente assinado por seu representante legal, contendo:

- I - O interesse em concorrer a uma vaga no Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB;
- II - O nome do representante que participará da assembleia de eleição no dia do Fórum, com cópia do seu RG e CPF, bem como número de telefone e endereço eletrônico para contato, obrigatoriamente, com conta vinculada ao Google;
- III - O nome de um titular e um suplente, caso a entidade ou organização seja eleita, com cópia do RG e CPF de ambos, bem como número de telefone e endereço eletrônico para contato.

**Parágrafo Único.** Em se tratando de usuário de serviços de saneamento básico, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica poderá habilitar-se como votante no processo eleitoral e concorrer à eleição.

**Art. 5º** O documento solicitado no artigo 4º deste edital deverá ser protocolado até o dia **25 de fevereiro de 2022**, na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, localizada na Avenida Santa Catarina, 513, Centro, Caçador/SC, das 13h às 19h, de segunda à sexta-feira, ou ainda enviada em formato PDF para o endereço eletrônico [conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br](mailto:conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br), com confirmação de recebimento.

**Art. 6º** A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial dos Municípios - DOM, disponível em [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

#### **DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO E DOS RECURSOS**

**Art. 7º** Recebida a inscrição, a Comissão Organizadora do Fórum realizará a análise para deferimento ou indeferimento da mesma para concorrer no presente Fórum de Eleição.

**Art. 8º** A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, disponível em [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), cabendo recurso ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados da publicação, para o endereço físico ou eletrônico contido no artigo 5º deste edital.

**Art. 9º** Caso o número de inscritos para participar deste Fórum de Eleição seja igual ao número de cadeiras que deverão ser ocupadas por representantes não governamentais, será colocado em votação pela plenária a possibilidade desses inscritos serem eleitos por aclamação.

#### **DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO**

**Art. 10** O Fórum de Eleição para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico será coordenado pela Comissão Organizadora, composta por 04

(quatro) membros, designados em reunião deste Conselho, conforme Ata nº. 11, de 11 de janeiro de 2022:

I - Agostinho Magro;

II - Julio Cesar Mosquetta da Silva;

III - Tiago Borga; e,

IV - Vilmar Zollner.

**Parágrafo Único.** Cabe à Comissão Organizadora e a Secretaria Executiva do CMSB, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e aos usuários de serviços de saneamento básico, entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico habilitados a participarem do presente pleito.

**Art. 11** A Comissão Organizadora responsabilizar-se-á por:

I - Registrar a Ata do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

II – Anexar à ata o relatório de comprovação dos participantes, uma vez que o Fórum de Eleição será realizado de maneira virtual.

**Art. 12** O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Organizadora do procedimento de escolha dos representantes não governamentais que comporão o CMSB para o Biênio 2022/2024.

**Art. 13** As representações concorrentes serão apresentadas aos participantes do Fórum, que após farão o processo de escolha dos 05 (cinco) representantes não governamentais para comporem o CMSB no Biênio 2022/2024.

#### **DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS**

**Art. 14** Após a apuração dos votos, a Comissão Organizadora apresentará aos presentes o nome dos usuários, entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico que irão compor o CMSB no Biênio 2022/2024 eleitas pelo Fórum, sendo o resultado registrado em ata.

**Parágrafo Único.** O resultado das eleições será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, disponível em [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15** A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

**Art. 16** Os (as) conselheiros (as) que representam os usuários, as entidades e organizações da sociedade civil escolhidas pelo CMSB terão as seguintes responsabilidades:

I - Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma estabelecido pelo Conselho;

II - Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

**Art. 17** Em caso de empate entre usuários, entidades e organizações da sociedade civil a comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico para o biênio 2022/2024, será considerado eleito o de maior idade, no caso de usuário e, em se tratando de entidade ou organização, será considerada eleita a mais antiga, considerando a sua data de fundação.

**Art. 18** Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Organizadora.

Caçador, 26 de janeiro de 2022.

**Saulo Sperotto**

Prefeito Municipal de Caçador/SC

**Tiago Borga**

Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB